



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
COORDENAÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS SAGRADA FAMÍLIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202300058000532/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2023-CISF

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

### 1. DO OBJETO

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de Serviços Especializado de Musicoterapia, prestado por profissional Musicoterapeuta, com experiência comprovada em terapia com idosos, para atuar nesta Organização, na modalidade Casa Lar do Centro de Idosos Vila Vida (CIVV) e nas modalidades Casa Lar, ILPI e Centro Dia do Centro de Idosos Sagrada Família (CISF).

#### 1.2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Duração da Sessão	Qtde de Sessão por Semana	Nº de Sessões por Mês
1	Contratação de serviços de Musicoterapia, prestados por 1 musicoterapeuta na modalidade CASA LAR - CIVV	1 hora	1 sessões	4 sessões

2	Contratação de serviços de Musicoterapia, prestados por 1 musicoterapeuta na modalidade CASA LAR - CISF	1 hora	1 sessões	4 sessões
3	Contratação de serviços de Musicoterapia, prestados por 2 musicoterapeutas no CISF na modalidade ILPI- CISF	1 hora	2 sessões	8 sessões
4	Contratação de serviços de Musicoterapia, prestados por 2 musicoterapeutas no CISF na modalidade CENTRO DIA- CISF	1 hora	2 sessões	8 sessões

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do profissional musicoterapeuta para prestação de serviços de musicoterapia aos Idosos se faz necessária visto a importância, comprovada cientificamente, na saúde humana e promoção da saúde.

A musicoterapia se mostra eficaz especialmente no controle e redução da ansiedade e dor, bem como promove a interação entre os idosos auxiliando na socialização e solução de conflitos. Sons ritmados e harmônicos podem aliviar dores físicas e emocionais.

Sendo assim, a inclusão desta terapia é de extrema importância para a Instituição, pois trará qualidade de vida aos idosos institucionalizados na ILPI e Centro Dia do CISF e Casas Lares do CIVV e CISF, contribuindo de forma positiva nos aspectos físicos, sociais e emocionais, na vitalidade trazendo um resgate lúdico, além de trabalhar a espiritualidade e humanização.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Os serviços de musicoterapia deverão ser realizados por profissional Terapeuta, e deverá acontecer por meio de 1 (uma) sessão semanal com duração mínima de 1 (uma) hora, para grupos de até 30 idosos na modalidade Casa Lar do Centro de Idosos Sagrada Família (CISF), 1 (uma) sessão semanal com duração mínima de 1 (uma) hora para grupos de até 30 idosos na modalidade Casa Lar do Centro de Idosos Vila Vida (CIVV), 2 (duas) sessões semanais com 2 profissionais musicoterapeutas e duração mínima de 1 (uma) hora, para grupos de até 40 idosos na modalidade ILPI do Centro de Idosos Sagrada Família (CISF), e 2 (duas) sessões semanais com 2 profissionais musicoterapeutas e duração mínima de 1 (uma) hora, para grupos de até 30 idosos na modalidade Centro Dia do Centro de Idosos Sagrada Família (CISF).

3.2 A Coordenação das Unidades CISF e CIVV deverão definir juntamente com o profissional musicoterapeuta o melhor dia e horário para a realização das sessões, sempre de acordo com a conveniência e necessidade das unidades;

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.7 A proponente deverá apresentar Curriculum Vitae/Declaração dos profissionais indicados por ele que comprovem a experiência em Musicoterapia - Terapia com Idosos.

4.8 Deverá indicar no mínimo 2 (dois) musicoterapeutas.

## **5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

- 5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
- 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
- 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
- 5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

## **6. DO TIPO DO JULGAMENTO**

6.1 Será contratada a empresa que oferecer o menor valor global.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços deverão ser realizados no Centro de Idosos Sagrada Família-CISF no endereço Alameda do Contorno, 3038 - Jardim da Luz, Goiânia - GO, 74850-400 e no Centro de Idosos Vila Vida no endereço R. 267, s/n - Coimbra, Goiânia - GO, 74533-180.

7.1.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura contratual e serão realizados em dias úteis, no horário de funcionamento das unidades CISF e CIVV (08:00h as 17:00h) conforme cronograma a ser ajustado entre as partes e em consonância com o item 3.2 deste Termo de Referência.

7.2. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.3 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.4 O Profissional deverá:

7.4.1 Promover a interação social entre os idosos;

7.4.2 Incentivar o desenvolvimento da autopercepção e percepção do outro;

7.4.3 Incentivar o autocuidado;

7.4.4 Promover a melhora da autoestima;

7.4.5 Desenvolver habilidades cognitivas como atenção, concentração e memória;

7.4.6 Realizar exercícios de respiração e consciência corporal.

7.5 Caso o profissional não possa comparecer em algum dia acordado, a contratada deverá encaminhar profissional que possua as mesmas qualificações técnicas do profissional indicado, ou superiores e o fato deverá ser informado ao gestor do contrato, que deverá aprovar tal substituição.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 5º (quinto) após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO N°. 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Realizar encontros musicoterapêuticos para grupos de idosos institucionalizados na OVG, nas unidades Centro de Idosos Sagrada Família (CISF) e Centro de Idosos Vila Vida (CIVV), modalidade Casa Lar, envolvendo a prática do Canto Coral, na perspectiva de Coro Terapêutico, objetivando promover a melhoria da qualidade de vida, autoestima e habilidades cognitivas e de respiração.

9.2 Em cada unidade deverá ser atendido um grupo de até 30 (trinta) idosos, em 1 (uma) sessão semanal, com duração de no mínimo 1 (uma) hora.

9.3 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.6 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.7 Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.8 Providenciar violão e demais equipamentos/instrumentos, necessários para o fiel desenvolvimento dos serviços.

9.9 Mensalmente, deverá ser apresentado à Coordenação das Unidades CISF e CIVV relatórios de execução e acompanhamento das atividades desenvolvidas em cada uma delas e para cada grupo atendido.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

10.4. Disponibilizar espaço adequado para os encontros grupais, pastas, catálogos, cadeiras e fornecer folhas A4 para cópias de músicas.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS**

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## **12. DA GARANTIA**

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

## **14. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

14.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

14.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo – NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

14.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

15.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

15.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

15.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

15.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG, Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.

15.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição

de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **CECILIA CAETANO DA ROCHA LIMA, Coordenador (a)**, em 27/02/2023, às 17:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **45173871** e o código CRC **B202A046**.

COORDENAÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS SAGRADA FAMÍLIA  
ALAMEDA DO CONTORNO 3083, S/C - Bairro JARDIM BELA VISA - GOIANIA - GO - CEP  
74850-400 - (62)3201-9601.



Referência: Processo nº 202300058000532



SEI 45173871